



# PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL nº 1.024 de 04 de novembro de 2013



**IRAÍ**  
MUNICÍPIO

Alexandre de Aguiar  
Governador do Estado de Minas Gerais  
1988-1992

Aprovado e Publicado  
em 04/11/13  
Pelo Conselho Municipal de  
Iraí de Minas/MG, em 04/11/13

"Estabelece as datas dos feriados municipais para o ano de 2014, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Iraí de Minas/MG por seus representantes legais, aprovou, e eu, prefeito municipal, usando das atribuições conferidas pela lei orgânica municipal- LOM, sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º Fica estabelecido como datas de feriados municipais no calendário do município de Iraí de Minas – MG, para o ano de 2014, os seguintes dias:

- I – 04 de março de 2014 – CARNAVAL
- II – 27 de junho de 2014 – FESTA SOJA E TRIGO
- III – 15 de agosto de 2014 – NOSSA SENHORA DE ABADIA
- IV – 07 de outubro de 2014 – NOSSA SENHORA ROSÁRIO

Art. 2º - Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas – MG, 04 de novembro de 2013.

ADOLFO TRINEU DE CARVALHO  
Prefeito Municipal